



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

**CHAMADA PÚBLICA N.º 11/2019**  
**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE**  
**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL**  
**PARA EVENTOS DO IFRS - REITORIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23419.000305/2019-23**

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Reitoria, pessoa jurídica de direito público, com sede em Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.637.926/0001-46, representado neste ato pelo seu Reitor *Pro Tempore*, Sr. Júlio Xandro Heck, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, através da Coordenadoria de Licitações e Compras, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 22/05/2019 a 22/12/2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **15 de maio de 2019, às 14 horas, quando terá início a Sessão Pública, no IFRS – Reitoria**, com sede à Rua General Osório, n.º348, bairro: Centro, em Bento Gonçalves/RS.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA para eventos do IFRS-Reitoria, durante o período de 22/05/2019 a 22/12/2019.
- 1.2. Constituem Anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
  - Anexo I:** Projeto Básico;
  - Anexo II:** Modelo de Projeto de Venda;
  - Anexo III:** Modelo de Declaração de Produção Própria;
  - Anexo IV:** Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados e;
  - Anexo V:** Minuta do Contrato.
- 1.3. A Chamada Pública será dividida em itens, conforme tabela constante no anexo I - Projeto Básico com especificações e quantitativos, facultando ao fornecedor a participação em quantos itens for de seu interesse.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

## **2. FONTE DE RECURSOS**

- 2.1. Os recursos serão provenientes de orçamento próprio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria, UASG 158141.

## **3. PREÇOS**

- 3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n.º 50, de 2012 sendo utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:
- 4.1.1. Beneficiários Fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326/ 2006 e possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física);
  - 4.1.2. Organizações Fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf Especial Pessoa Jurídica (DAP Jurídica).

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seus envelopes, apresentar-se à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua Carteira de Identidade e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Dispensa de Licitação.
- 5.1.1. O credenciamento também poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.
  - 5.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

- 5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente.
- 5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.
- 5.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados por cópia acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da CECAAF, diretamente por cópia autenticada em cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 5.4.1. A CECAAF não dará por comprovada a autenticidade de documentos apresentados sem sua via original ou que sejam cópia de cópia.
  - 5.4.2. A CECAAF não efetuará a cópia de documentos, uma vez que esse serviço não é disponibilizado, nas dependências do IFRS-Reitoria, para a comunidade externa.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. Para participação da chamada pública os interessados, Fornecedores Individuais e Grupos Formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere, respectivamente, as seguintes inscrições:

**IFRS – REITORIA**  
**CHAMADA PÚBLICA PAA 11.2019**  
**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**IFRS – REITORIA**  
**CHAMADA PÚBLICA PAA 11.2019**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

- 6.2. Os envelopes deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações e Compras do IFRS-Reitoria, situada à Rua General Osório, nº 348, sala 402, Bairro Centro, em Bento Gonçalves/RS.
- 6.2.1. Os envelopes contendo a habilitação e a proposta também poderão ser enviados via Correios, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos ou extravios na entrega destes.
- 6.2.2. A Reitoria do IFRS não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição deste Órgão que não seja a Coordenadoria de Licitações e Compras.
- 6.3. Os envelopes poderão ser entregues à Comissão por qualquer pessoa que apresente seu documento de identidade, para quem será emitido o respectivo recibo.
- 6.4. Cada participante deverá apresentar 01 (um) único envelope contendo os documentos de habilitação e outro contendo seu projeto de venda.
- 6.4.1. Se, por ventura, mais de um envelope de Habilitação ou de Proposta de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.
- 6.4.2. Após o horário limite definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos envelopes cujos representantes tenham se apresentado tempestivamente, estando apenas no aguardo de atendimento pela CECAAF.
- 6.4.3. Excetuando-se a situação prevista no subitem 6.4.2, nenhum envelope será recebido após encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

## 7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- 7.1. Para habilitação dos proponentes, a fim de comprovar seu enquadramento nos incisos II e III do art. 4º do Decreto 7.775/2012, sob pena de inabilitação, exigir-se-á:
- 7.1.1. **Dos Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 7.2;
- d) declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.2. **Dos Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica, a apresentação, no Envelope nº 01, de:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- f) cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- g) declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) declaração, por seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados e;
- i) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 7.2.

7.2. **Todos os interessados** deverão incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem 7.1, quando se propuserem a fornecer:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;
- c) sucos, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e
- d) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

7.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFRS - Reitoria poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93.

7.3.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e trabalhista, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

7.4. Cada documento deverá ser apresentado em 01 (uma) via, podendo ser cópia previamente autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da CECAAF, no momento da abertura dos envelopes.

7.4.1. Toda a documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas.

## **8. DA PROPOSTA / PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)**

8.1. A proposta deve ser formatada tal qual modelo constante do Anexo II deste edital, dela constando apenas produtos condizentes com aqueles descritos na tabela de itens do Projeto Básico deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

- 8.2. A quantidade proposta para cada item constante do Projeto de Venda pode variar conforme a capacidade de fornecimento do proponente, desde que seja menor ou igual à quantidade demandada pelo IFRS – Reitoria.
- 8.3. Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário, expresso em Reais (R\$), menor ou igual ( $\leq$ ) ao respectivo Preço de Aquisição Unitário indicado na tabela de itens a serem adquiridos.
  - 8.3.1. A definição do Preço de Aquisição Unitário de cada item observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50/2012, refletindo o preço médio do mercado local ou regional.
  - 8.3.2. O Preço de Aquisição Unitário estabelecido para cada item inclui todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos humanos e materiais necessários para o correto fornecimento do produto.
- 8.4. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos a preço menor ou igual ao preço de referência constante no Projeto Básico ao longo do período estabelecido no preâmbulo deste edital no período de 22/05/2019 a 22/12/2019, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, prevista na Minuta de Contrato (Anexo V).
- 8.5. Devem constar dos Projetos de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar, quando se tratar de Fornecedor Individual, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 8.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses dados, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão.
- 8.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste edital, a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF) dará início à Sessão Pública, em que se dará a abertura dos envelopes de habilitação e de proposta.
- 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2. Inicialmente, todos os envelopes recebidos tempestivamente pela CECAAF serão rubricados tanto pelos membros dessa comissão como pelos proponentes e representantes presentes, ao que se procederá a abertura dos envelopes de nº 01 e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes, conforme item próprio deste edital, serão abertos apenas os envelopes de nº 02 dos proponentes devidamente habilitados, a fim de analisar-se as propostas por eles apresentadas.
- 9.2.1. Os documentos constantes dos envelopes de nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta abertos deverão igualmente ser rubricados pelos membros da CECAAF e pelos proponentes e representantes presentes.
- 9.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, e informando os interessados.
- 9.3. O resultado da Sessão Pública de Habilitação dos Proponentes e Seleção das Propostas será divulgado aos presentes ao término dessa e posteriormente publicado no Diário Oficial da União (DOU).
- 9.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

## **10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 10.1. Os produtos devem ser entregues nos locais indicados no Projeto Básico, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com os dados constantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

- 10.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 10.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e, mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, emitida pela E.Ex., acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- 10.3.1. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de assinatura do contrato, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.
- 10.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.
- 10.4. O IFRS – Reitoria reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.
- 10.5. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 10.5.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens, desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.
- 10.5.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.
- 10.6. Conforme resolução GGPAA nº 78/2017, são admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens e a contratação de prestação de serviços de terceiros,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa.

10.6.1. A aquisição de insumos industriais, embalagens ou matérias primas adicionais necessárias para a fabricação e armazenamento dos produtos a serem fornecidos para o PAA não descaracteriza o produto fornecido como sendo de produção própria dos beneficiários fornecedores.

10.7. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

10.7.1. Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

I - isentos de substâncias terrosas;

II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

IV - sem umidade externa anormal;

V - isentos de odor e sabor estranhos; e

VI - isentos de enfermidades.

10.8. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

10.9. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico (nutricionista) da E.Ex., em comum acordo com o fornecedor, que poderá contar com o respaldo do CAE e declaração técnica da EMATER.

10.10. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de **Nota Fiscal** e de **Termo de Recebimento e Aceitabilidade**, emitido em (02) duas vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela E.Ex.

10.10.1. O Termo de Recebimento deve conter, conforme estipulado no art. 15 do Decreto 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

10.10.2. O Termo de Recebimento e aceitabilidade poderá, segundo disposto no art. 14, parágrafo único, do Decreto 7.775/2012, ser dispensado desde que o ateste da entrega e da qualidade dos alimentos seja feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal.

10.11. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela E.Ex.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, todos constantes na tabela do anexo I - Projeto Básico.

11.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) em observância ao disposto no art. 7º da Resolução GGPA nº 50/2012, bem como no Decreto 7.775/2012, portanto:

11.2.1. Para seleção das propostas, priorizando-se os agricultores familiares do **município em que ocorre o evento**, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) grupo de projetos de fornecedores local;
- b) grupo de projetos do território regional;
- c) grupo de projetos do estado (Rio Grande do Sul); e
- d) grupo de propostas do país (Brasil).

11.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de **prioridade para seleção**:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território regional terá prioridade sobre o do estado e do País; e
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

11.3. Como **critérios de desempate**, em cada grupo, serão priorizados, nesta ordem:

I - entre as organizações fornecedoras do grupo de projetos locais, os projetos com maior participação de agricultores familiares do município;

II - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de fornecedoras mulheres e/ou organizações constituídas por mulheres, conforme art. 4º, §3º e §5º, do Decreto 7.775/2012;

III - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

IV - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de assentamentos de reforma agrária; e

V - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de produção agroecológica ou orgânica.

11.3.1. No caso de empate entre organizações fornecedoras do grupo de projetos locais, em referência ao disposto no inciso I do item 11.3 deste edital, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

11.3.2. No caso de empate entre projetos oriundos de grupo de mulheres, comunidades tradicionais, quilombolas e/ou indígenas, assentamentos de reforma agrária em referência ao disposto nos incisos II, III e IV do item 11.3 deste edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem desses públicos no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

11.3.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, essas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção, classificação e desempate citados acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

- 11.5. Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este edital.
- 11.6. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

**12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

- 12.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFRS – Reitoria, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela EEx.
- 12.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.
- 12.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 12.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada alimento, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.
- 12.5. A análise ficará a cargo da Nutricionista do IFRS, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

**13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 13.1. O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 22 (vinte e dois) de maio de 2019 até o dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2019, no período de 7 (sete) meses, ou até a entrega do quantitativo total de produtos adquiridos.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Declarados vencedores, os beneficiários fornecedores e/ou organizações fornecedoras deverão assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias a partir da convocação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É expressamente vedada a subcontratação.

**16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração quando ocorrer:

16.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

16.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

16.2.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

16.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

16.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

- 16.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 16.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 16.3. A rescisão administrativa ou amigável, nos termos do §1º do art. 79 da Lei 8.666/93, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.4. O contratado será ressarcido dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, nos termos do §2º do art. 79 da Lei 8.666/93, sempre que não concorrer para a rescisão contratual decorrente de:
- 16.4.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 16.4.2. Supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
- 16.4.3. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 16.4.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

16.4.5. Não liberação, por parte da Administração, de área/local para fornecimento, nos prazos contratuais; e

16.4.6. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio das organizações fornecedoras contratadas, à conta de dotação orçamentária própria da E.Ex., observados os limites de movimentação, empenho e pagamento de sua programação orçamentária e financeira anual.

17.2. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários.

17.2.1. Essas organizações deverão informar os valores efetivamente pagos a cada um dos beneficiários, observados a periodicidade e os procedimentos definidos pelo GGPA, estando a liberação de novos pagamentos condicionada ao envio dessas informações (§§1º e 2º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012);

17.2.2. O pagamento por meio de organizações fornecedoras será realizado a partir da abertura de conta bancária específica que permita o acompanhamento de sua movimentação, por parte das unidades executoras e gestoras (§3º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012); e

17.2.3. A organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos (§4º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012, com redação alterada pelo Decreto nº 8.293/2014).

17.3. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os produtos, as quantidades e até limite de preços unitários previstos na tabela constante no anexo I – Projeto básico deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

- 17.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos alimentos e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 17.5. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por representante da E.Ex..
- 17.5.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP**
- Onde:
- EM = Encargos Moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
- TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);
- I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365$   
 $\rightarrow I = 0,00016438$
- 17.7. Fica reservado a Reitoria do IFRS o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.
- 17.8. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

- 17.8.1. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 17.9. A cada pagamento a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 17.9.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 17.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 17.9.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e
- 17.9.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.
- 17.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

- 17.10.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 17.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.12. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 17.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 17.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**18. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

- 18.1. Será admitido o reajuste, a pedido da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar a partir da data da proposta.
- 18.2. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada. A não solicitação formal antes da renovação do contrato pressupõe a concordância da empresa quanto aos preços praticados durante o próximo período contratual.
- 18.3. O índice a ser aplicado na data de reajuste será o IGPM/FGV - índice geral de preços do mercado, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1. As obrigações da contratante estão definidas no Anexo I - Projeto Básico.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. As obrigações da contratada estão definidas no Anexo I - Projeto Básico.

**21. DA FISCALIZAÇÃO**

- 21.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

- 21.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 21.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

## **22. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

- 22.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.
- 22.2. O fornecedor se compromete a fornecer os alimentos conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação.
- 22.3. O fornecedor se compromete a fornecer os alimentos nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.
- 22.4. O fornecedor se compromete a fornecer os alimentos conforme **Cronograma de Entrega** (indicação de quantidade e periodicidade de entrega por produto) especificado no item 1.4 do Anexo I, salvo alterações realizadas no interesse da E.Ex., a seu pedido ou com sua autorização prévia.
- 22.5. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## **23. DAS PENALIDADES**

### **23.1. ADVERTÊNCIA**

23.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

23.2. MULTA

23.2.1. A entidade executora poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

23.2.2. A MULTA MORATÓRIA poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no subitem 23.2.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no subitem 23.2.3.

23.2.3. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão dele por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

23.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

23.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

23.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 23 – aplicada em razão de descumprimento total ou parcial do contrato ou no caso de ocorrência de alguma conduta prevista no art. 88 da Lei 8.666, de 1993.

23.5. As sanções previstas no item 23 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

23.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **24. DOS RECURSOS**

24.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site do IFRS - Reitoria (E.Ex.) (<http://www.ifrs.edu.br>) e da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (<http://www.mda.gov.br/>) da Casa Civil, com antecedência de 10 (dez) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução GGPAE nº 50/2012, art. 7º, §3º (acrescido pela Resolução nº 64/2013).

25.2. O presente Edital de Chamada Pública também poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS – Reitoria, pessoalmente ou requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

- 25.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 25.4. A participação dos beneficiários e organizações fornecedores seguirá os limites de venda estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 7.775/2012 (redação dada pelos Decretos nº 8.293/2014 e nº 9.214/2017) para a modalidade Compra Institucional do PAA, quais sejam:
- I – até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador, por unidade familiar (beneficiário fornecedor individual); e
- II – até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar, calculando-se o Valor Máximo a ser contratado a partir da seguinte fórmula:

$\text{Valor máx. a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de unidades familiares inscritas na DAP} \\ \text{jurídica} \times \text{R\$ } 20.000,00.$
--

- 25.5. Caberá às cooperativas/associações que firmarem contratos com a E.Ex. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) anuais, por agricultor familiar associado/cooperado.
- 25.6. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves – RS, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

Bento Gonçalves/RS, 02 de maio de 2019.

Tatiana Weber  
Reitora Substituta  
Portaria nº 740, de 06 de junho de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA 63/2019 - CHAMADA PÚBLICA PAA nº 11/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23419.000305.2019-23**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra Institucional, durante o período de 22/05/2019 a 22/12/2019, para os seguintes eventos:

- **III Evento de Pesquisadores e Extensionistas do IFRS (27 de maio de 2019), em Bento Gonçalves.**
- **V Encontro de Avaliação Institucional (04 e 05 de junho de 2019), em Bento Gonçalves.**
- **Semana Acadêmica Integrada dos Cursos Superiores do Campus Avançado Veranópolis (04 de junho de 2019), em Veranópolis.**
- **Workshop de Diversidade e Inclusão do IFRS (11 e 12 de junho de 2019), em Bento Gonçalves.**
- **II Festival Mundo IFRS (28 e 29 de junho de 2019), em Porto Alegre.**
- **Forprop Sul (12 e 13 de agosto de 2019), em Bento Gonçalves.**
- **MEPE – Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRS Campus Avançado Veranópolis (30 de outubro de 2019), em Veranópolis.**
- **4º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino (22 e 23 de Novembro de 2019), em Bento Gonçalves.**

1.2 Da descrição, das quantidades, valor unitário e valor total:

Item	Descrição	Qtde e	Unid.	*Preço de Aquisição Unitário (R\$)	*Preço de Aquisição Total (R\$)
1	<b>Cidade: Bento Gonçalves</b> Datas: 27 de maio ( 180 kits), 04 e 05 de junho (200 kits), 11 e 12 de junho (340 kits), 12 e 13 de agosto (180 kits).  <b>Café completo:</b> - bebidas quentes: café e chá	900	Unitár.	R\$ 17,03	R\$ 15.327,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

<p>- bebidas frias : suco 100% natural pronto para beber (quando necessário diluição máxima de 50%), água saborizada, água mineral.</p> <p>- 04 variedades de salgados, tipo coquetel, com quantidade por pessoa de 6 unidades de 25g cada, priorizando alimentos integrais, sendo 30% de orgânicos, livres de gorduras trans e corantes artificiais. Deverá conter no todo ou em parte das preparações Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Exemplos mini sanduíches integrais, empadas, mini croissant, pão de queijos, carolinas, pasteis assados diversos sabores.</p> <p>- 02 variedades de doces, tipo coquetel, com quantidade por pessoa de 3 unidades de 25g cada, priorizando alimentos integrais, orgânicos, livres de gorduras trans e corantes artificiais. Deverá conter sempre que possível, no todo ou em parte das preparações, Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs).</p> <p>- Deverá disponibilizar opções de alimentos doces e salgados, livres de lactose e glúten.</p> <p>- Variedades de Alimento "in natura" preferencialmente orgânico, podendo ser este frutas, cereais, vegetais, Alimentos PANC , crus ou cozidos com boa apresentação.</p> <p>- Alimentos típicos: fica a critério da contratada a variedade de alimento típico a ser ofertado, no entanto a quantidade deve ser de no mínimo uma porção do produto por pessoa participante do evento. A contratada deverá apresentar as informações sobre a origem do prato (que o caracterizam como típico), podendo ser líquido ou sólido.</p> <p>- As cestas, bandejas ou similares, guardanapos, recipientes para servir serão de responsabilidade da contratada. Deverá a mesma ofertar recipientes recicláveis, retornáveis e se responsabilizar pelo descarte adequado dos resíduos gerados. - Os alimentos deverão ser disponibilizados servidos no local do evento a ser determinado pela contratante e terá duração de 15 a 30 minutos. Deverá a contratada prezar pela qualidade nutricional e sanitária das preparações. Sendo também indispensável a boa apresentação das preparações e qualidades organolépticas compatíveis com as características de cada prato. A geração de resíduos deve prezar pela sustentabilidade. Os pratos deverão conter placas explicativas, indicativas e ou especificações de suas composições tais como " contem lactose", "contém glúten", "alimento vegano", " contem</p>				
---	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

	alimento orgânico", " alimento orgânico" entre outras que se fizerem necessárias.				
2	<p><b>Cidade: Bento Gonçalves</b> Datas: 22 e 23 de novembro</p> <p><b>Café completo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- bebidas quentes: café e chá</li><li>- bebidas frias : suco 100% natural pronto para beber (quando necessário diluição máxima de 50%), água saborizada, água mineral.</li><li>- 04 variedades de salgados, tipo coquetel, com quantidade por pessoa de 6 unidades de 25g cada, priorizando alimentos integrais, sendo 30% de orgânicos, livres de gorduras trans e corantes artificiais. Deverá conter no todo ou em parte das preparações Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Exemplos mini sanduíches integrais, empadas, mini croissant, pão de queijos, carolinas, pasteis assados diversos sabores.</li><li>- 02 variedades de doces, tipo coquetel, com quantidade por pessoa de 3 unidades de 25g cada, priorizando alimentos integrais, orgânicos, livres de gorduras trans e corantes artificiais. Deverá conter sempre que possível, no todo ou em parte das preparações, Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs).</li><li>- Deverá disponibilizar opções de alimentos doces e salgados, livres de lactose e glúten.</li><li>- Variedades de Alimento "in natura" preferencialmente orgânico, podendo ser este frutas, cereais, vegetais, Alimentos PANC , crus ou cozidos com boa apresentação.</li><li>- Alimentos típicos: fica a critério da contratada a variedade de alimento típico a ser ofertado, no entanto a quantidade deve ser de no mínimo uma porção do produto por pessoa participante do evento. A contratada deverá apresentar as informações sobre a origem do prato (que o caracterizam como típico), podendo ser líquido ou sólido.</li><li>- As cestas, bandejas ou similares, guardanapos, recipientes para servir serão de responsabilidade da contratada. Deverá a mesma ofertar recipientes recicláveis, retornáveis e se responsabilizar pelo descarte adequado dos resíduos gerados. - Os alimentos deverão ser disponibilizados servidos no local do evento a ser determinado pela contratante e terá duração de 15 a 30 minutos. Deverá a contratada prezar pela qualidade nutricional e sanitária das preparações. Sendo também indispensável a boa apresentação</li></ul>	1700	Unitár.	R\$ 17,03	R\$ 28.951,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

	<p>das preparações e qualidades organolépticas compatíveis com as características de cada prato. A geração de resíduos deve prezar pela sustentabilidade. Os pratos deverão conter placas explicativas, indicativas e ou especificações de suas composições tais como " contem lactose", "contém glúten", "alimento vegano", " contem alimento orgânico", " alimento orgânico" entre outras que se fizerem necessárias.</p>				
3	<p><b>Cidade: Porto Alegre</b> <b>Datas: 28 e 29 de junho</b></p> <p><b>Café completo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- bebidas quentes: café e chá</li><li>- bebidas frias : suco 100% natural pronto para beber (quando necessário diluição máxima de 50%), água saborizada, água mineral.</li><li>- 04 variedades de salgados, tipo coquetel, com quantidade por pessoa de 6 unidades de 25g cada, priorizando alimentos integrais, sendo 30% de orgânicos, livres de gorduras trans e corantes artificiais. Deverá conter no todo ou em parte das preparações Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Exemplos mini sanduíches integrais, empadas, mini croissant, pão de queijos, carolinas, pasteis assados diversos sabores.</li><li>- 02 variedades de doces, tipo coquetel, com quantidade por pessoa de 3 unidades de 25g cada, priorizando alimentos integrais, orgânicos, livres de gorduras trans e corantes artificiais. Deverá conter sempre que possível, no todo ou em parte das preparações, Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs).</li><li>- Deverá disponibilizar opções de alimentos doces e salgados, livres de lactose e glúten.</li><li>- Variedades de Alimento "in natura" preferencialmente orgânico, podendo ser este frutas, cereais, vegetais, Alimentos PANC , crus ou cozidos com boa apresentação.</li><li>- Alimentos típicos: fica a critério da contratada a variedade de alimento típico a ser ofertado, no entanto a quantidade deve ser de no mínimo uma porção do produto por pessoa participante do evento. A contratada deverá apresentar as informações sobre a origem do prato (que o caracterizam como típico), podendo ser liquido ou sólido.</li><li>- As cestas, bandejas ou similares, guardanapos, recipientes para servir serão de responsabilidade</li></ul>	600	Unitár.	R\$ 17,03	R\$ 10.218,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

	<p>da contratada. Deverá a mesma ofertar recipientes recicláveis, retornáveis e se responsabilizar pelo descarte adequado dos resíduos gerados. - Os alimentos deverão ser disponibilizados servidos no local do evento a ser determinado pela contratante e terá duração de 15 a 30 minutos. Deverá a contratada prezar pela qualidade nutricional e sanitária das preparações. Sendo também indispensável a boa apresentação das preparações e qualidades organolépticas compatíveis com as características de cada prato. A geração de resíduos deve prezar pela sustentabilidade. Os pratos deverão conter placas explicativas, indicativas e ou especificações de suas composições tais como " contem lactose", "contém glúten", "alimento vegano", " contem alimento orgânico", " alimento orgânico" entre outras que se fizerem necessárias.</p>				
4	<p><b>Cidade: Veranópolis</b> Datas: 04 de junho (140 kits) e 30 de outubro (100 Kits).</p> <p><b>Café completo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- bebidas quentes: café e chá</li><li>- bebidas frias : suco 100% natural pronto para beber (quando necessário diluição máxima de 50%), água saborizada, água mineral.</li><li>- 04 variedades de salgados, tipo coquetel, com quantidade por pessoa de 6 unidades de 25g cada, priorizando alimentos integrais, sendo 30% de orgânicos, livres de gorduras trans e corantes artificiais. Deverá conter no todo ou em parte das preparações Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Exemplos mini sanduíches integrais, empadas, mini croissant, pão de queijos, carolinas, pasteis assados diversos sabores.</li><li>- 02 variedades de doces, tipo coquetel, com quantidade por pessoa de 3 unidades de 25g cada, priorizando alimentos integrais, orgânicos, livres de gorduras trans e corantes artificiais. Deverá conter sempre que possível, no todo ou em parte das preparações, Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs).</li><li>- Deverá disponibilizar opções de alimentos doces e salgados, livres de lactose e glúten.</li><li>- Variedades de Alimento "in natura" preferencialmente orgânico, podendo ser este frutas, cereais, vegetais, Alimentos PANC , crus ou cozidos com boa apresentação.</li><li>- Alimentos típicos: fica a critério da contratada a variedade de alimento típico a ser ofertado, no</li></ul>	240	Unitár.	R\$ 17,03	R\$ 4.087,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

<p>entanto a quantidade deve ser de no mínimo uma porção do produto por pessoa participante do evento. A contratada deverá apresentar as informações sobre a origem do prato (que o caracterizam como típico), podendo ser líquido ou sólido.</p> <p>- As cestas, bandejas ou similares, guardanapos, recipientes para servir serão de responsabilidade da contratada. Deverá a mesma ofertar recipientes recicláveis, retornáveis e se responsabilizar pelo descarte adequado dos resíduos gerados. - Os alimentos deverão ser disponibilizados servidos no local do evento a ser determinado pela contratante e terá duração de 15 a 30 minutos. Deverá a contratada prezar pela qualidade nutricional e sanitária das preparações. Sendo também indispensável a boa apresentação das preparações e qualidades organolépticas compatíveis com as características de cada prato. A geração de resíduos deve prezar pela sustentabilidade. Os pratos deverão conter placas explicativas, indicativas e ou especificações de suas composições tais como " contem lactose", "contém glúten", "alimento vegano", " contem alimento orgânico", " alimento orgânico" entre outras que se fizerem necessárias.</p>				
--	--	--	--	--

**Valor total da aquisição: R\$ 58.583,20**

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º).

1.3 Do cardápio de lanches:

<b>Cardápio de Lanches para Eventos IFRS / 2019</b>	
<b>ALIMENTO</b>	<b>PORÇÃO Média/pessoa</b>
café+ suco + água mineral	500 ml
04 variedades de salgados	6 unidades
02 variedades de doces	3 unidades
Alimentos típicos	1 porção média/pessoa
Alimento <i>in natura</i>	1 unidade de cada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Diretoria de Licitações e Contratos

1.4 Do cronograma de entrega:

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGAS E CONSUMO DOS ALIMENTOS</b>					
<b>Data e local da entrega</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FRAÇÃO DE ENTREGA APROXIMADA</b>	<b>Quantidade de pessoas</b>	<b>Dia da Semana /turno</b>
27/05/2019 Bento Gonçalves	Café bebida preparada	litros	30	180	Segunda-feira -tarde
	Suco natural	litros	30		
	Água mineral	litros	36		
	Salgado tipo coquetel 04 sabores	UNIDADE	1200		
	Doce tipo coquetel 02 sabores	UNIDADE	600		
	Alimentos in natura	Kg	18		
	Alimento colonial	Kg	18		
04/06/2019 Bento Gonçalves	Café bebida preparada	litros	16	100	Terça-feira -tarde
	Suco natural	litros	16		
	Água mineral	litros	20		
	Salgado tipo coquetel 04 sabores	UNIDADE	700		
	Doce tipo coquetel 02 sabores	UNIDADE	400		
	Alimentos in natura	Kg	10		
	Alimento colonial	Kg	10		
05/06/2019 Bento Gonçalves	Café bebida preparada	litros	16	100	quarta-feira -tarde
	Suco natural	litros	16		
	Água mineral	litros	20		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Diretoria de Licitações e Contratos

	Salgado tipo coquetel 04 sabores	UNIDADE	700		
	Doce tipo coquetel 02 sabores	UNIDADE	400		
	Alimentos In natura	Kg	10		
	Alimento colonial	Kg	10		
11/06/2019 Bento Gonçalves	Café bebida preparada	litros	25	170	Terça- feira Tarde
	Suco natural	litros	34		
	Água mineral	litros	35		
	Salgado tipo coquetel 04 sabores	UNIDADE	1020		
	Doce tipo coquetel 02 sabores	UNIDADE	550		
	Alimentos in natura	Kg	17		
	Alimento colonial	Kg	17		
12/06/2019 Bento Gonçalves	Café bebida preparada	litros	25	170	Quarta- feira - tarde
	Suco natural	litros	34		
	Água mineral	litros	35		
	Salgado tipo coquetel 04 sabores	UNIDADE	1020		
	Doce tipo coquetel 02 sabores	UNIDADE	550		
	Alimentos In natura	Kg	17		
	Alimento colonial	Kg	17		
12/08/2019 Bento Gonçalves	Café bebida preparada	litros	16	90	Segunda- -feira tarde
	Suco natural	litros	16		
	Água mineral	litros	20		
	Salgado tipo coquetel 04 sabores	UNIDADE	700		
	Doce tipo coquetel 02 sabores	UNIDADE	400		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Diretoria de Licitações e Contratos

	Alimentos in natura	Kg	10		
	Alimentos típicos	Kg	10		
	Café bebida preparada	litros	16		
13/08/2019 Bento Gonçalves	Suco natural	litros	16	90	Terça- feira - tarde
	Água mineral	litros	20		
	Salgados tipo coquetel 4 sabores	Unidade	700		
	Doce tipo coquetel 02 sabores	Unidades	400		
	Alimentos típicos	Kg	10		
	Alimentos in natura	Kg	10		
22/11/2019 Bento Gonçalves	Café bebida preparada	litros	110	850	Sexta- feira - tarde
	Água mineral	litros	150		
	Suco natural	litros	150		
	Salgados tipo coquetel 04 sabores	Unidade	5000		
	Doce tipo coquetel 02 sabores	Unidades	2500		
	Alimentos típicos	Kg	90		
	Alimentos in natura	Kg	90		
23/11/2019 Bento Gonçalves	Café bebida preparada	litros	110	850	sábado- tarde
	Água mineral	litros	150		
	Suco natural	litros	150		
	Salgados tipo coquetel 04 sabores	Unidade	5000		
	Doce tipo coquetel 02 sabores	Unidades	2500		
	Alimentos típicos	Kg	90		
	Alimentos in natura	Kg	90		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

28/06/2019 Porto Alegre	Café bebida preparada	litros	48	300	Sexta- feira - tarde
	Água mineral	litros	60		
	Suco natural	litros	48		
	Salgados tipo coquetel 04 sabores	Unidade	2100		
	Doce tipo coquetel 02 sabores	Unidades	1200		
	Alimentos típicos	Kg	30		
	Alimentos in natura	Kg	30		
29/06/2019 Porto Alegre	Café bebida preparada	litros	48	300	Sábado - manhã
	Água mineral	litros	60		
	Suco natural	litros	48		
	Salgados tipo coquetel 04 sabores	Unidade	2100		
	Doce tipo coquetel 02 sabores	Unidades	1200		
	Alimentos típicos	Kg	30		
	Alimentos in natura	Kg	30		
04/06/2019 Veranópolis	Café bebida preparada	litros	24	140	Terça- feira - noite
	Água mineral	litros	30		
	Suco natural	litros	24		
	Salgados tipo coquetel 04 sabores	Unidade	1050		
	Doce tipo coquetel 02 sabores	Unidades	600		
	Alimentos típicos	Kg	15		
	Alimentos in natura	Kg	15		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

30/10/2019 Veranópolis	Café bebida preparada	litros	16	100	Quarta -feira - noite
	Água mineral	litros	16		
	Suco natural	litros	20		
	Salgados tipo coquetel 04 sabores	Unidade	700		
	Doce tipo coquetel 02 sabores	Unidades	400		
	Alimentos típicos	Kg	10		
	Alimentos in natura	Kg	10		

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra Institucional, destinados ao fornecimento de alimentos para eventos do IFRS, no âmbito da Reitoria surge para atender a demanda dos eventos relacionados, que estão alinhados as diretrizes e princípios dos Institutos Federais de acordo com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que têm por finalidades e características, entre outras: realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico. O objetivo e justificativa específicos de cada evento encontram-se nos autos processo.

2.2. Também se destaca as programações dos eventos, que preveem atividades de aproximadamente 5 (cinco) horas contínuas em cada turno. Desse modo, é necessário oferecer um intervalo para que o participante mantenha a atenção e concentração durante todas as atividades previstas na programação.

## 3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

3.1. A entrega deve ser feita conforme as datas dos eventos e que ocorrerão no **IFRS – Campus Bento Gonçalves, IFRS - Campus Restinga e IFRS - Campus Veranópolis endereços**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

**constantes na tabela a seguir, de acordo com a descrição do item e periodicidade constante no Edital e neste projeto básico, para entrega nos seguintes horários:**

III Evento de Pesquisadores e Extensionistas do IFRS (27 de maio de 2019), em Bento Gonçalves, das 16h às 16h30;

V Encontro de Avaliação Institucional (04 e 05 de junho de 2019), em Bento Gonçalves, das 16h às 16h30;

Semana Acadêmica dos Cursos Superiores do Campus Veranópolis (04 de junho de 2019), em Veranópolis, das 21h às 21h30;

Workshop de Diversidade e Inclusão do IFRS (11 e 12 de junho de 2019), em Bento Gonçalves, das 16h às 16h30;

II Festival Mundo IFRS (28 e 29 de junho de 2019), em Porto Alegre, das 16h às 16h30 no dia 28 de junho, e das 8h às 8h30 no dia 29 de junho;

Forprop Sul (12 e 13 de agosto de 2019), em Bento Gonçalves, das 16h às 16h30;

III MEPE - Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão (30 de outubro de 2019), em Veranópolis, das 21h às 21h30;

4º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino (22 e 23 de Novembro de 2019), em Bento Gonçalves, das 16h às 16h30.

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO DE ENTREGA
IFRS – Reitoria CNPJ: 10.637.926/0000146  Contato: Neudy Alexandro Demichei E-mail: <a href="mailto:neudy.demichei@ifrs.edu.br">neudy.demichei@ifrs.edu.br</a>	Endereço em Bento Gonçalves: Av: Osvaldo Aranha, 540 – Juventude, Bento Gonçalves-RS – CEP: 95700-206  Endereço em Porto Alegre: Rua Alberto Hoffmann, 285, - Bairro Restinga – Porto Alegre-RS – CEP: 91791-508  Endereço em Veranópolis: BR 470, km 172, 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega;
- 4.8. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

- 5.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (uma) hora, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.
- 5.3. Fornecer os alimentos conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificada na tabela de cronograma de entregas constante do subitem 1.4 deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.
- 5.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 5.5. Retirar todos os produtos recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.
- 5.6. Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**A – Modelo Proposto para os Beneficiários Fornecedores**

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL nº 11/2019 Processo n.º 23419.000305/2019-23 - Dispensa de Licitação nº 63/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
BENEFICIÁRIO(A) FORNECEDOR(A)					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº da DAP Física/Familiar	9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública .					7. Total do Projeto (R\$)
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA					
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria			2. CNPJ 10.637.926/0001-46		3. Município Bento Gonçalves/RS
4. Endereço Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves CEP 95700-086				5. DDD/Fone 54/34493341	
6. Nome do representante e e-mail Júlio Xandro Heck – gabinete@ifrs.edu.br				7. CPF 934.760.430-53	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		Local e Data:
Assinatura do Fornecedor Individual	CPF	Fone/E-mail:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

**B – Modelo Proposto para as Organizações Fornecedoras**

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL nº 11/2019 Processo n.º 23419.000305/2019-23 - Dispensa de Licitação nº 63/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.236/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço do Representante Legal				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA					
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria			2. CNPJ 10.637.926/0001-46		3. Município Bento Gonçalves/RS
4. Endereço Rua General Osório, 348 – Centro, Bento Gonçalves, CEP: 95700-086				5. DDD/Fone 54/34493341	
6. Nome do representante e e-mail Júlio Xandro Heck, gabinete@ifrs.edu.br				7. CPF 934.760.430-53	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.					7.Total do Projeto (R\$)
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
<b>V – DESCRIÇÃO DOS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				Local e Data:	
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

#### A – Modelo Proposto para os Beneficiários Fornecedores

CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL nº 11/2019  
IFRS - REITORIA

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR) \_\_\_\_\_, inscrito  
sob CPF nº \_\_\_\_\_, detentor da DAP Física nº \_\_\_\_\_  
, declaro, para os devidos fins, que os alimentos constantes do Projeto de Venda apresentado  
em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

\_\_\_\_\_ (MUNICÍPIO/UF) \_\_\_\_\_ (DIA) de \_\_\_\_\_ (MÊS) de 2019.

(ASSINATURA)  
AGRICULTOR FAMILIAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

**B – Modelo Proposto para as Organizações Fornecedoras**

CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL nº 11/2019  
IFRS - REITORIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL) \_\_\_\_\_, representante da  
\_\_\_\_\_  
(NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO) \_\_\_\_\_, de CNPJ nº \_\_\_\_\_

e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que os alimentos constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

\_\_\_\_\_ (MUNICÍPIO/UF) \_\_\_\_\_ (DIA) de \_\_\_\_\_ (MÊS) de 2019.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA:

_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL nº 11/2019  
IFRS - REITORIA

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

declaro, para fins de participação nesta Chamada Pública, estar ciente de que:

a) o montante máximo a ser contratado pela organização fornecedora não poderá exceder os R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) anuais, por órgão comprador, respeitado o limite individual de comercialização de cada unidade familiar associada/cooperada, e será calculado utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de unidades familiares inscritas na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite de venda, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar.

\_\_\_\_\_ (MUNICÍPIO/UF) de \_\_\_\_\_ (DIA) de \_\_\_\_\_ (MÊS) de 2019.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019**

**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE  
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Reitoria*, pessoa jurídica de direito público CEP: 95700-086, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, representada neste ato por , com sede a Rua General Osório, nº348, bairro: Centro, em Bento Gonçalves/RS, seu Reitor *Pro Tempore*, Sr. Júlio Xandro Heck, doravante denominada CONTRATANTE, e por \_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, OU fornecedores individuais (nomear todos, e indicar n.º do CPF), doravante denominado/s(a/s) CONTRATADO/S(A/S), fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 11/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, destinados ao fornecimento de lanches para eventos da Reitoria IFRS, no período de Maio à Dezembro de 2019, conforme estabelece o §3º, art. 9º do Decreto nº 7.775/2012, de acordo com o Edital de Chamada Pública, o qual integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

1.2. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda que apresentou na Chamada Pública.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 22 (vinte e dois) de maio de 2019 até o dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2019, no período de 7 (sete) meses ou até a entrega do quantitativo total de produtos adquiridos

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.3. Este contrato respeita o limite de venda estabelecido no art. 19 do Decreto nº 7.775/2012 (redação dada pelos Decretos nº 8.293/2014 e nº 9.214/2017) para a modalidade Compra Institucional do PAA, de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar, por ano civil, por entidade executora/contratante.

3.3.1 Cabe ao/à CONTRATADO(A) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus fornecedores, nos casos de comercialização com organizações fornecedoras (cooperativas/associações).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1. O início da entrega dos alimentos se dará nas datas e horários estabelecidos no anexo I – Projeto Básico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

- 4.1.1 O período de fornecimento fica restrito à vigência deste contrato.
- 4.1.2 A entrega dos alimentos deverá ser feita nos locais indicados, obedecendo a periodicidade e quantidades estabelecidas no Cronograma de Entrega constante do Projeto Básico anexo ao Edital de Chamada.
- 4.2. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela E.Ex.
- 4.2.1 O Termo de Recebimento e Aceitabilidade deve conter, conforme estipulado no art. 15 do Decreto 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.
- 4.3. Os produtos serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do(a) CONTRATADO(A), as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 4.5. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- I - isentos de substâncias terrosas;
  - II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
  - IV - sem umidade externa anormal;
  - V - isentos de odor e sabor estranhos; e
  - VI - isentos de enfermidades.
- 4.6. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.6.1 As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do subitem 1.2 do Projeto Básico), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

4.6.2 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Reitoria*, UASG 158141, oriundos da Ação Orçamentária \_\_\_\_, Fonte de Recursos n.º \_\_\_\_\_, destinados ao atendimento das demandas de alimentos para eventos da Reitoria, classificados no Elemento de Despesa n.º \_\_\_\_\_, PI \_\_\_\_\_, e PTRES, n.º \_\_\_\_\_, exercício financeiro do ano corrente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O CONTRATANTE, tendo consigo a Nota Fiscal e o Recibo de Entrega emitidos pelo(a) CONTRATADO(A), após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio das organizações fornecedoras contratadas, à conta de dotação orçamentária própria da E.Ex., observados os limites de movimentação, empenho e pagamento de sua programação orçamentária e financeira anual.

6.3. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários.

6.3.1. Essas organizações deverão informar os valores efetivamente pagos a cada um dos beneficiários, observados a periodicidade e os procedimentos definidos pelo GGPA, estando a liberação de novos pagamentos condicionada ao envio dessas informações (§§1º e 2º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012);

6.3.2. O pagamento por meio de organizações fornecedoras será realizado a partir da abertura de conta bancária específica que permita o acompanhamento de sua movimentação, por parte das unidades executoras e gestoras (§3º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012); e

6.3.3. A organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos (§4º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012, com redação alterada pelo Decreto nº 8.293/2014).

6.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos alimentos e será creditado em nome do(a) CONTRATADO(A), mediante ordem bancária em conta corrente por ele(a) indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas na cláusula quarta.

6.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao/à CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O/A CONTRATADO(A) fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no respectivo edital e projeto básico desta Chamada Pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

6.8. Ficará reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.

6.9. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.10 A cada pagamento a CONTRATANTE realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação do(a) CONTRATADO(A) e, se constatada situação de irregularidade do(a) CONTRATADO(A), será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.10.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.10.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) CONTRATADO(A), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.10.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao/à CONTRATADO(A) a ampla defesa;

6.10.4 Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o(a) CONTRATADO(A) não regularize sua situação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

6.10.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.

6.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) CONTRATADO(A) providencie as medidas saneadoras.

6.11.1 . Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

6.12 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 A CONTRANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo(a) CONTRATADO(A), que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.14 A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo(a) CONTRATADO(A).

6.15 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao/à CONTRATADO(A), por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao/à CONTRATADO(A) o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS**

7.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365$   
 $\rightarrow I = 0,00016438$

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
  - 8.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (uma) hora, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.
- 8.3. Fornecer os alimentos conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificada na tabela de cronograma de entregas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

constante do subitem 1.4 do Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.

- 8.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 8.5. Retirar todos os produtos recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.
- 8.6. Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

- 9.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega;
- 9.8. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega descrito no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, designados em Portaria própria pelo Reitor *Pró-Tempore* da Reitoria do IFRS.
- 10.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou tampouco reduzindo a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato se esse estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.
- 10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A) sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções estão previstas no item 23 do Edital, parte integrante deste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

- 11.2. Será admitido o reajuste, a pedido da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar a partir da data da proposta.
- 11.3. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada. A não solicitação formal antes da renovação do contrato pressupõe a concordância da empresa quanto aos preços praticados durante o próximo período contratual.
- 11.4. O índice a ser aplicado na data de reajuste será o IGPM/FGV - índice geral de preços do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

mercado, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 11/2019/IFRS, pelas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo

13.2. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, conforme Lei n.º 8666/93, resguardadas as suas condições essenciais.

13.3. As comunicações relativas a este contrato deverão ser formais e somente terão validade mediante registro de recebimento pela parte destinatária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves – RS, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

ASSINATURA DA CONTRATANTE

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

ASSINATURA TESTEMUNHA 01

ASSINATURA TESTEMUNHA 02

Nome:

Nome:

CPF:

CPF